



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

# EDITAL

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária PÚBLICA realizada no dia 15 de julho de 2022, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

### DESPACHOS

Ratificar o Despacho n.º 57/2022 do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29.junho.2022, que determinou a isenção da cobrança do Estacionamento Tarifado em vigor para todos os utilizadores do Silo-Auto da Praça do Município e dos parquímetros sob a alçada do Município, até ao dia 6 de janeiro de 2023 (inclusive)

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 20.junho.2022, nos termos do disposto nas alíneas r) e t) n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/16089, em que o Município da Covilhã manifesta interesse em apoiar o Síntese – Grupo de Música Contemporânea, com a realização das atividades propostas pelo ensemble para 2023, designadamente a realização do projeto comunitário “Vanguarda da Aldeia” e de um Concerto com nova música contemporânea portuguesa

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/16070, em que o Município da Covilhã apoiará a Quarta Parede – Associação de Artes Performativas a Covilhã através da comparticipação financeira no valor anual de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros) para Apresentação ao Programa de Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes 2023-2024

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/16070,



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

em que o Município da Covilhã apoiará a Quarta Parede – Associação de Artes Performativas a Covilhã no âmbito do seu Plano de Atividades Bienal, co os seguintes valores em serviços:

- 2023 – 3.000,00 € (três mil euros)

- 2024 – 3.000,00 € (três mil euros)

Este apoio indireto diz respeito a apoio com recursos humanos e logísticos (comunicação, transportes, cargas e descargas, cedência de espaços e equipamentos)

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/17267, em que o Município da Covilhã apoiará a ASTA – Associação de Teatro e Outras Artes através da comparticipação financeira no valor anual de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros) para Apresentação ao Programa de Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes 2023-2026

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/14335, em que o Município da Covilhã apoiará o Teatro das Beiras através da comparticipação financeira no valor anual de 60.000,00 € (sessenta mil euros) para Apresentação ao Programa de Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes 2023-2026

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/17753, em que o Município da Covilhã apoiará através dos seus serviços o Teatro das Beiras num total de 15.000,00 € (quinze mil euros).

Este apoio indireto diz respeito a apoio a comunicação e divulgação, transportes, cargas e descargas

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da citada Lei, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referenda EDOC/2022/17751, em que o Município da Covilhã apoiará a ASTA – Associação de Teatro e Outras Artes através da utilização do Teatro Municipal, no âmbito do previsto no Regulamento de Funcionamento e Gestão



## **CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**

do Teatro Municipal da Covilhã/Centro de Inovação Cultural a Covilhã e da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, num montante de 8.041,00€ + IVA

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA**

Aprovar a celebração do Memorando de Entendimento entre a Universidade da Beira Interior e a Câmara Municipal de Belmonte, Covilhã, Fundão e Manteigas - desenvolvimento do estudo de infraestruturas-base da "BEIRAVALLEY", o qual assenta numa perspetiva territorial alargada, à escala da rede regional constituída pelos referidos 4 polos urbanos, sendo que o âmbito inicial da presente Parceria visa o levantamento, o diagnóstico e a caracterização das infraestruturas base existentes e previstas a curto/médio prazos na área geográfica correspondente aos respetivos concelhos, no domínio da habitação

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a APAR - Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso, através de uma comparticipação financeira no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para apoio nas atividades por esta desenvolvidas no âmbito da solidariedade e inclusão social de reclusos portugueses

Aprovar a alienação, nos termos da proposta formulada pelo(a) Senhora Luís Carlos Carvalho Pires titular do NIF: 213698420, e Maria do Rosário Coelho Grazina, titular do NIF: 204116791, ambos residentes na Rua Dr. José Mendes de Matos, Lote 8, 1.º direito, 6200-559, Covilhã, pelo valor de € 60.580,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta euros), do Lote n.º 28, sito no Loteamento da Grila, Lote de terreno para construção, destinado a habitação, com área total de 873,00 m2, área bruta de construção de 750,00 m2 e área de máxima de implantação de 275,00 m2, a confrontar de Norte com Lote 27, de Sul com Lote 29, de Nascente com Arruamento Público e Poente com Lote 36, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5.686, com o valor patrimonial tributário de € 111.110,00, de acordo com a Caderneta Predial, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 962/20190507 da extinta freguesia de São Pedro

Na sequência da sua deliberação de 20.maio.2022 que aprovou a proposta de alienação do Lote n.º 5, do Loteamento da Grila, aprovar e autorizar que a celebração da escritura de compra e venda seja celebrada em nome de Cláudia Andreia Almeida Santos, solteira, cartão de cidadão n.º 12637433, válido até 20/12/2029, titular do NIF 225140144 e por João Tiago Alves Cruto, solteiro, cartão de cidadão n.º 13044126, válido até 20-12-2029, NIF 242897240, ambos com morada fiscal em Estrada Quinta do Sol, nº2, 4º Dto. 6200-160 Covilhã



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a celebração do Contrato de Arrendamento Habitacional com prazo certo da fração habitacional designada pela letra "B", de tipologia T3, sita na Calçada das Pontes, n.º 11 a 13, Tortosendo, inscrita na matriz urbana sob o artigo 3601 e descrita na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o n.º 3147/20121025, com a Senhora Nívea Carla da Silva, pelo valor mensal acordado de 80,00 € (Oitenta Euros) atualizável nos termos do n.º 2, alíneas a), b) c) e d) do artigo 1.077 do Código Civil, com a alteração do texto introduzida pela Lei n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, isto é, de acordo com os coeficientes de atualização vigentes, podendo a primeira atualização ser exigida um ano após o início do presente contrato e as seguintes, sucessivamente um ano após a atualização anterior, pelo prazo de um ano, tem o seu início no dia 01/0x/2022, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes não for denunciado nos termos da Lei

Aprovar a rescisão do contrato de arrendamento habitacional do edifício sito na Avenida Almeida Garrett, n.º 25, Tortosendo, a partir de 01.agosto.2022

Rescindir o acordo de cedência da Bilheteira do Mercado Municipal e área envolvente com a Senhora Teresa Maria Silveiro Afonso Simão, e dar um prazo de 30 dias para devolução do espaço

Aprovar a proposta de decisão de revogação da deliberação tomada na reunião da Câmara de 19.julho.2013, que aprovou a permuta do prédio sito na Quinta da Boavista - Jardim do Lago, titulado pela Liga dos Combatentes, através da realização de Escritura de Doação, pelos Lotes A e B sitos na Quinta da Arrepiada, concedendo à Liga dos Combatentes o prazo de 15 dias para, em sede de audiência previa, se pronunciarem sobre o teor da presente deliberação, sob pena do processo ser declarado deserto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo a que está parado há mais de seis meses, por causa imputável ao interessado;

Remeter o assunto à Assembleia Municipal da Covilhã, para os mesmos efeitos, decorrido o prazo concedido à Liga dos Combatentes e depois desta se pronunciar e o órgão executivo deliberar, definitivamente, sobre esta matéria

aceitar a doação manifestada pela Senhora D. Lídia Maria Marques Pedro Assunção de duas peças de arte popular:

- Uma pequena chavelha - peça de madeira, talhada pelos pastores e por eles decorada de forma a permitir a identificação de seu rebanho, usada, na coleira da ovelha, para trancar o chocalho, unindo a sua correia ao pescoço do animal;

-Uma pequena estatueta, em material a identificar;

Para o espólio histórico-cultural do Museu da Covilhã; e



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar e celebrar o respetivo auto de doação

Aprovar a adjudicação por ajuste direto do Quiosque do Parque Florestal a Antonino José da Cruz Coelho Cantador, titular do NIF 180.516.221, para o período de 15 de julho a 15 de setembro de 2022, pelo valor mensal de € 120,00 (cento e vinte euros)

Nos termos da proposta dos serviços, do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea qq) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de retificação dos caminhos do domínio público, de acordo com o traçado da planta, em aditamento ao cadastro e inventário de estradas e caminhos públicos municipais e vicinais do Município da Covilhã, aprovado em reunião de Câmara de 21/02/2020; e

Encarregar os serviços para diligenciarem no sentido de publicitar os competentes editais e ofício à Junta de Freguesia da União de Freguesias Peso e Vales do Rio para efeitos consulta pública, durante um prazo de 30 dias, previamente à decisão definitiva de aprovação desta retificação

Aprovar o seguinte topónimo na Freguesia da Erada:

- Rua da Lameira – via sem saída com início na Rua da Vinha (troço de acesso ao reduto da piscina da Erada) Coordenadas: 41567;61688 Datum 73/Modified Portuguese Gried

aprovar os seguintes topónimos na Freguesia de Peraboa:

- Troço 1 (linha vermelha)

Caminho Vale da Ginjeira – via sem saída com início na Rua Quintas da Serra Coordenadas: 62136;62981 | Datum 73/Modified Portuguese Gried

- roço 2 (linha amarela)

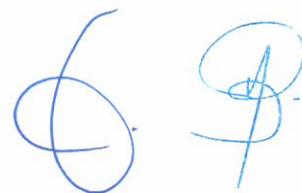
Travessa Quintas da Serra – via com início na Rua Quintas da Serra e fim no Caminho Penedo do Vinho | Coordenadas: 61984;63086 Datum 73/Modified Portuguese Gried

- Troço 3 (linha azul)

Caminho Quinta do Limite – tem início na Rua Quintas da Serra e termina no CM 2028 – limite da Freguesia de Peraboa com Ferro | Coordenadas: Datum 73/Modified Portuguese Gried

- Troço 4 (linha cor de laranja)

Caminho Penedo do Vinho – via com início na Rua Quintas da Serra e fim na Travessa Quintas da Serra | Coordenadas: Datum 73/Modified Portuguese Gried



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar o seguinte topónimo na Freguesia de Sobral de S. Miguel:

- Travessa do Ginjas – via com início e fim na Rua da Ponte | Coordenadas [33157;60401] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar os seguintes topónimos na Freguesia do Tortosendo:

- Caminho Quinta da Pera Longa – via com início na Estrada dos Lagares e fim na Rua Quinta das Lameiras | Coordenadas [52328; 62996] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar o seguinte topónimo na União de Freguesias do Peso e Vales do Rio (Peso):

- Beco Campo da Bola – via sem saída com início na Rua Campo da Bola, sita na localidade do Peso | Coordenadas: [47911,58279] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar os seguintes topónimos na União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo:

Localidade do Terlamonte

- Troço 1 (linha azul)

Caminho do Carrapatelo – início na Estrada do Baleizão e fim na Estrada do Terlamonte | Coordenadas [57649; 70597] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

- Troço 2 (linha azul)

Travessa Pinheiro das Luzes – via com início na Rua Pinheiro das Luzes e fim no Caminho Público | CM 1842-2 | Coordenadas [59556; 70660] Datum 73 / Modified Portuguese Grid

Aprovar a celebração do acordo de cedência de terreno com o Senhor Luís Manuel Alegre Fiúza, titular do NIF 143.995.623, de uma parcela de terreno, sita no Eixo T.C.T, com passagem inferior da Ribeira da Água Alta, Freguesia da Boidobra, com uma área de 168,00m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, pelo prazo de 20 anos, renováveis

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.junho.2022, que determinou a aprovação das pecas do procedimento e a abertura de concurso/procedimento, respeitante ao Concurso Publico, com carater de internacional, para a confeção, transporte e distribuição de refeições escolares e serviço de refeitório, nos estabelecimentos do ensino pré-escolar, do 1.º, 2.º



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário do Município da Covilhã, para o ano letivo 2022/2023

- Homologar as atas relatório preliminar e final.
- Aprovar, conforme relatório final, a adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação Urbana do Espaço Público na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrada do Sineiro, Covilhã, ao concorrente João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, SA., pelo valor total de € 1.356.628,03 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros e três cêntimos) e um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapas de quantidades, projeto de execução, da proposta e documentos anexos a esta;
- Aprovar a minuta do contrato anexa (doc. n.º 1 – folhas – de 1 a 9) nos termos do artigo 98º do CCP; e,
- Nomear a funcionária Eng. Carlos Alberto Riscado Santos, como gestor do contrato, conforme determina o artigo 290.º-A do CCP

### DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar:

- Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJGT seja prorrogado o prazo de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG5 da Grande Covilhã por mais 36 meses;
- A decisão seja publicitada, sobre a forma de Aviso, no Diário da República e divulgada na comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no site institucional, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT.”

Aprovar e homologar o auto de suspensão parcial dos trabalhos da Empreitada de Obras de Requalificação do Miradouro do Alto dos Livros, nos termos da alínea c) Artigo 365º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação dada pela Lei nº30/2021 de 21 de maio e Retificação n.º 25/2021, de 21 de Julho, designado por CCP, e elaborado nos termos do artigo 369.º do citado código

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada da obra de "Reabilitação dos Edifícios do Bairro Social Quinta da Alâmpada do Lote 24 ao Lote 28", no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de obras de requalificação de pavimentos viários na área urbana da Grande Covilhã entre a rotunda do Serrashoping e a rotunda do Loteamento dos Caldeirões, no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Obras na Rotunda – Beneficiação da EM 506-1 (Ferro) e a EM 506 (Peraboa / Data Center), no valor de 9.703,15 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras na Rotunda – Beneficiação da EM 506-1 (Ferro) e a EM 506 (Peraboa / Data Center), no valor de 9.703,15 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, não havendo lugar a pagamento considerando valor do cálculo provisório anteriormente deliberado

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de obras de requalificação do pavimento da Estrada Municipal 511 - troço entre o Sobral de São Miguel e as Pedras Lavradas, no valor de 230,47 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

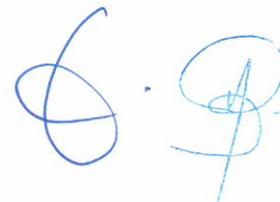
Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada da Obras de Remoção do Fibrocimento na Escola Básica n.º 2 do Teixoso

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Quinta Branca, Boidobra:

- O trânsito na travessa da Quinta Branca e o novo arruamento fiquem com um único sentido.
- Será colocada sinalização vertical de trânsito:

De informação - H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25);

De cedência de passagem - B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima) e B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

De Proibição - C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) e C11B - Proibição de virar à esquerda (Indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção);

A25 - Trânsito nos dois sentidos (Indicação de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos);

Será colocada sinalização horizontal de trânsito A marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical);

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua Conde José Calheiros, Boidobra:

- Serão colocadas as marcas rodoviárias a marca rodoviária M2 - Linha descontínua (Significa para o condutor o dever de se manter na via de trânsito que ela delimita, só podendo ser pisada ou transposta para efetuar manobras eixo da via), a marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical), a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem), para as novas passadeiras a criar e o reposicionamento da existente no início da rua Conde José Calheiros no sentido ascendente, M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo), os vários lugares de estacionamento existentes e os novos a criar, o símbolo de cadeira de rodas nos dois lugares de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida também a criar;

- Com a criação de novos lugares de estacionamento e de novas passadeiras existe a necessidade de colocação de mais sinalização vertical de trânsito tais como:

- 9 (nove) H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado), 2 (dois) dos quais acompanhados com adicional modelo 11d;

- 6 (seis) H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);

- 2 (dois) C16 - Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos);

- 2 (dois) O6B - Baía direcional (Indica o desenvolvimento de um troço em curva, podendo utilizar-se individualmente ou em sucessão múltipla);



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 2 (dois) D1A - Sentido obrigatório (Indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal);
- 1 (um) D4 - Rotunda (Indicação da entrada numa rotunda, onde vigoram as regras de circulação próprias destas intersecções e onde o trânsito se deve efetuar em sentido giratório);
- 1 (um) B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);
- 1 (um) B5 - Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (Indicação da obrigação de ceder a passagem aos veículos que transitem em sentido contrário);
- 1 (um) B6 - Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem (Indicação de que o condutor tem prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário)

Aprovar o seguinte ordenamento do estacionamento na Rua Zeca Afonso, Boidobra:

- Será colocada sinalização vertical de trânsito de informação um sinal H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) acompanhado do painel adicional modelo n.º 11 d, no pavimento será colocada a marca rodoviária o símbolo de cadeira de rodas, pintado a branco com fundo azul 1.00m x 0.90 m

Aprovar o seguinte ordenamento do estacionamento na Rua Dr. Júlio Maria da Costa, Covilhã:

- O sinal vertical de trânsito de proibição C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) existente no início da Rua junto ao edifício do quartel dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, seja substituído pelo sinal vertical de trânsito de proibição C16 - Paragem e estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos). acompanhado com adicional com os seguintes dizeres " EXCEPTO VIATURAS B.V.C." ;

Será também colocado sinal vertical de trânsito de proibição C20A - Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha (Indicação do local a partir do qual cessam todas as proibições anteriormente impostas por sinalização aos condutores de veículos em marcha)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito e estacionamento na Rua Dr. Júlio Maria da Costa, Covilhã:

- Substituição da sinalização existente atualmente na rua do Operário de modo a que se possa circular nos dois sentidos na referida rua, devendo para tal eliminar-se os sinais verticais de trânsito



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

de informação H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) e H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25) que se localizam no início do arruamento e o sinal vertical de trânsito de proibição C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado). Será colocado um sinal vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões. A sinalização horizontal de trânsito existente será a manter devendo-se apenas fazer a correção da marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical) que passará a ocupar só uma das faixas rodoviárias e a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa) complementada com a faixa de espera no lado oposto à existente

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Aprovar a celebração dos Contratos de Delegação de Competências com as referidas Juntas de Freguesia e descritas no quadro infra, de forma a garantir o transporte escolar durante o ano letivo 2022/2023

Contratos de Delegação de Competências – Transportes Escolares – Ano Letivo 2022/2023:

Freguesia	Verba a transferir
Junta de Freguesia da Erada	5.742,00€
Junta de Freguesia de Cortes do Meio	5.742,00€
<b>Valor Global</b>	<b>11.484,00 €</b>

Remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a celebração dos protocolos de colaboração com as referidas entidades terceiras e descritos no quadro infra, de forma a garantir os transportes escolares durante o ano letivo 2022/2023

Protocolos de Colaboração – Transportes Escolares – Ano Letivo 2022/2023:

Instituições	Verba a transferir
ATF – Auto Transportes do Fundão	175 236,16 €
Centro Social e Cultural de St.º Aleixo	5 742,00 €
Centro Social de Vale Formoso	5 742,00 €
	<b>186 720,16 €</b>

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com o Centro Social Nossa Senhora da Conceição, sendo o montante máximo a transferir no valor de 1.312,50 € (mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), respeitante ao Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2021/2022 e correspondente ao Ano Civil de 2022

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com o Centro de Dia de Orjais, sendo o montante máximo a transferir no valor de 1.617,50 € (mil seiscentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), respeitante ao Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2021/2022 e correspondente ao Ano Civil de 2022

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, sendo o montante máximo a transferir no valor de 1.2317,50 € (mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), respeitante ao Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2021/2022 e correspondente ao Ano Civil de 2022

Ratificar o contrato de arrendamento apoiado para habitação, sita na Rua das Cerzideiras, Lote 11 – Boidobra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 993, da freguesia da Boidobra e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 332/270192 ao munícipe Francisco Manuel Gonçalves Fernandes

Atribuir a habitação municipal, sita no Bairro do Cabeço, Bloco 14 – 15B, R/c Dto., Tortosendo (T2), ao munícipe José António Abreu Mota



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita na Rua João Alves da Silva, N.º 14, R/c - Covilhã, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 1106.º do Código Civil, para o nome de Carlos Miguel Cruz Fernandes, por motivo de óbito do titular do contrato em nome de Teresa de Jesus Cruz Fernandes

Aprovar o Aditamento ao Protocolo de Apoio celebrado entre o Município da Covilhã e a Associação “O Paul Cultural Desportivo”, passando as cláusulas 1.ª e 7.ª

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação de Caçadores e Pescadores do Paul, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 1.687,93€ (mil seiscientos e oitenta e sete euros e noventa e três cêntimos), para apoio à intervenção artística de conceção de um mural alusivo à Pesca local, no Paul.

A atribuição deste subsídio tem carácter extraordinário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 31 de agosto de 2018

Aprovar a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Banda da Covilhã, concedendo o montante de 2.000,00 € (Dois mil euros), para a na concretização da atividade “Concurso Internacional Jovens Talentos nos Sopros e Percussão”.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos e terão as seguintes fases de financiamento:

- 1- Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
- 2- Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
- 3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2023.

O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida

Aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Teixosense, passando as cláusulas 1.ª, 2.ª e 12.ª



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a celebração do contrato de delegação de competências com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, para pagamento das despesas correntes do funcionamento do Refeitório da EB do Canhoso – Ano letivo 2022/2023, sendo o montante máximo total a transferir no valor de 4.550,00 € (quatro mil e quinhentos e cinquenta euros), sendo liquidados da seguinte forma:

- 1.133,33€, referentes às rendas relativas ao período de setembro a dezembro de 2022 e, 2.266,67€, relativos ao período de janeiro a agosto de 2023, a transferir após entrega de documento comprovativo da despesa mensal.

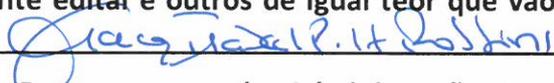
- 418,18€, referentes às despesas correntes de funcionamento (água e luz), no período de setembro a dezembro de 2022, e, 731,82€, relativos ao período de janeiro a julho de 2023, a transferir após entrega de documento comprovativo da despesa mensal; e

Remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

### DIVISÃO DE URBANISMO

Conceder a isenção do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, com base no artigo 10.º do citado regulamento no valor de 790,97 €, à Associação de Socorros Mútuos – Mutualista Covilhanense; e

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu 

Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 15 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara